



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

TERMO DE REFERÊNCIA (RETIFICADO)

1. OBJETO

1.1. “REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de uniformes destinados ao apoio às atividades de nutrição e de serviços gerais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, bem como de suas unidades administrativas a ela vinculadas”.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.2. A utilização de uniformes padronizados é imprescindível para garantir a adequada identificação dos profissionais durante a execução de suas atividades, contribuindo para a organização, padronização, higiene, segurança e controle de acesso nos ambientes institucionais.

2.3. No âmbito das atividades de nutrição, especialmente nas unidades escolares, o uso de uniformes apropriados é fundamental para assegurar condições adequadas de higiene, segurança alimentar e conformidade com as normas sanitárias vigentes, prevenindo riscos de contaminação e garantindo a qualidade dos serviços prestados.

2.4. Quanto às atividades de serviços gerais, os uniformes adequados contribuem para a proteção dos trabalhadores, para a padronização visual das equipes e para a execução eficiente das rotinas de limpeza, conservação, manutenção e apoio operacional nas unidades da SMEEL.

2.5. Os uniformes destinados às cozinhas escolares e serviços de alimentação, deverão ser observados os seguintes critérios técnicos, conforme práticas consolidadas em compras públicas o tecido deverá ser resistente e de fácil higienização com a Composição preferencial 100% algodão, ou ser Misto algodão/poliéster com a gramatura de fibras e gramatura mínimas que será adequado ao uso contínuo em cozinha para uso do profissional, garantindo a durabilidade, conforto térmico e segurança ao manipulador de alimentos serão aceitos os tecidos brim, gabardine ou sarja desde que atendam essas condições.

2.6. Será aceito padrão de grade convencional, podendo ser adotado numérico (36 a 58) ou Alfabético (PP, P, M, G, GG, EG) a escolha do padrão ficará a critério da contratada, desde que atenda integralmente a diversidade de biotipos dos servidores que garanta conforto e funcionalidade que seja previamente ajustada às quantidades informadas no momento do pedido.

2.7. Para os uniformes das cozinhas escolares (merendeiras e manipuladores de alimentos), fica definido a cor do uniforme Branca, deverá ser personalização no Silk, essa padronização está alinhada as boas práticas de higiene em serviços de alimentação a identificação funcional dos profissionais e aos padrões adotados em diversos setores desse município e esta em conformidade com as compras públicas de uniformes para alimentação escolar.

2.7.1. A personalização deverá ser realizada por processo de silk (serigrafia), método amplamente utilizado em uniformes institucionais por sua durabilidade, resistência à lavagem frequente e padronização visual. A logomarca deverá ser aplicada conforme padrão institucional, sobre tecido de cor branca, garantindo contraste, legibilidade e identificação funcional do servidor público.

2.8. A especificação adotada visam garantir segurança alimentar, assegurar higiene e conforto aos profissionais, padronizar visualmente as equipes de cozinha, atender aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

2.9. As imagens constantes anexo ao Termo de Referência possuem caráter meramente ilustrativo, tendo como finalidade orientar quanto ao modelo funcional da peça. A confecção deverá obedecer prioritariamente à descrição técnica textual, respeitando o tipo de peça, a cor definida, o material especificado respeitando o primordial que é a finalidade de uso (cozinha escolar / manipulação de alimentos) não havendo exigência de reprodução fiel de detalhes não descritos tecnicamente.

2.10. A ausência ou insuficiência de uniformes adequados compromete a organização dos serviços, a identificação dos servidores, o cumprimento das normas de higiene e segurança do trabalho, bem como a qualidade e a continuidade das atividades desenvolvidas, impactando diretamente o atendimento à comunidade escolar e administrativa.

2.11. A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços revela-se a forma mais vantajosa para a Administração, uma vez que possibilita o atendimento das demandas de forma contínua, conforme a real necessidade da Secretaria, assegurando economicidade, eficiência administrativa, flexibilidade operacional e adequado planejamento orçamentário.

2.12. Dessa forma, a presente contratação tem por objetivo atender às demandas das atividades de nutrição e de serviços gerais sob responsabilidade da SMEEL, garantindo condições adequadas de trabalho aos servidores e colaboradores, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos, elaborados a partir de estudo técnico preliminar e pesquisa de mercado realizados pelas áreas competentes.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O objeto do Registro de Preços é composto por uniformes destinados às atividades de nutrição e de serviços gerais, os quais se enquadram como bens de natureza comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que possuem padrões usuais de mercado, especificações objetivas e desempenho passível de definição clara no Termo de Referência.

Item	Cód TCE-MT	Descrição	QTD.	Valor médio	VALOR TOTAL
1	Código: 60602-2	AVENTAL - ALGODAO, 36 A 58 ou P, M, G, GG, EG, CURTO, COM MANGA. (A LOGO DO DEVERÁ SER SILKADA NA FRENTE, , COM ARTE A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO).	500	RS 56,15	RS 28.075,00
2	Código: 261402-2	AVENTAL - INTEIRO (PEITO E COLO) COM AMARRACAO NA CINTURA, EM NAPA, NA COR BRANCA, NOS TAMANHOS P, M E G, COM BOLSOS, SEM MANGAS. (A LOGO DO DEVERÁ SER SILKADA NA FRENTE, , COM ARTE A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)	500	RS 49,80	RS 24.900,00
3		CALÇA - BRIM, 36 A 56 ou P, M, G, GG, EG, (UNISSEX), CORES CLARAS, BRANCO, SEM		RS 85,39	RS 62.334,70



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

	Código: 60060-1	ESTAMPA, COM ELÁSTICO (A LOGO DO DEVERÁ SER SILKADA NA FRENTE, COM ARTE A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)	730		
4	Código: 62771-2	CALÇA - GABARDINE, 38 A 56 ou P,M,G,GG,EG, CORES CLARAS BRANCO , SEM ESTAMPA, COM ELÁSTICO. (A LOGO DO DEVERÁ SER SILKADA NA FRENTE, , COM ARTE A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)	590	RS 134,42	R\$ 79.307,80
5	Código: 107088-6	CALÇA - SARJA, 36 A 56, ou P, M, G, GG, EG, CORES CLARAS, SEM ESTAMPA, COM ELÁSTICO. (A LOGO DO DEVERÁ SER SILKADA NA FRENTE, , COM ARTE A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)	530	RS 149,66	R\$ 79.319,80
6	191458-8	<u>CAMISETA -EM 100% ALGODAO, NO TAMANHO P,M,G, EG, GOLA DE CORTE REDONDO TRADICIONAL, MANGA CURTA, NA COR BRANCO , CINZA, BERGE.</u> (A LOGO DO DEVERÁ SER SILKADA NA FRENTE, , COM ARTE A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)	1200	RS 58,49	R\$ 70.188,00
7	Código: 0009789	<u>CAMISETA - MANGA CURTA, GOLA EM V, MALHA ANTI-PILLING, TECIDO COM 65% POLIESTER E 35% VISCOSE, NA COR BRANCO TAMANHOS: PP, P, M, G, GG, EG.</u> (A LOGO DO DEVERÁ SER SILKADA NA FRENTE, , COM ARTE A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)	1200	RS 57,99	R\$ 69.588,00
8	Código: 80008-2	TOUCA COZINHA - ALGODAO, P, M, G, GG, EG, PADRAO, SERVICO DE COPA (A LOGO DO DEVERÁ SER SILKADA NA FRENTE, , COM ARTE A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)	400	RS 37,61	R\$ 15.044,00
9	Código: 410127-8	TOUCA COZINHA – BRANCA, 100% ALGODAO, TAMANHO UNICO, COM REDE	400	RS 16,91	R\$ 6.764,00
10	Código: 106105-4	SAPATO - CALCADO OCUPACIONAL DE SEGURANCA COR BRANCA, FECHADO NA PARTE SUPERIOR E TRASEIRA, TIPO TENIS COM LISTA LATERAL, CONFECCIONADO EM EVA E SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE A ESCORREGAMENTO EM PISO CERAMICO. IMPERMEAVEL. TAMANHOS VARIADOS.	520	RS 106,02	R\$ 55.130,40



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

11	Código:4292 98-7	TOUCA - 100% POLIPROPILENO, PADRAO, MANIPULACAO E PREPARO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS GERAIS (DESCARTAVEL)	100 (Caixas com 100 unidades).	RS 11,26	R\$ 1.126,00
12	Código: 382042-4	LUVA PARA LIMPEZA - EM LATEX NATURAL, TAMANHO P, REFORCADA COM BORRACHA NITRILICA. INTERIOR FLOCADO EM ALGODAO, COM TRES CAMADAS PROTETORAS., CANO LONGO	2000 pares	RS 15,67	R\$ 31.340,00
13	Código: 281259-2	LUVA PARA LIMPEZA - EM LATEX NATURAL, TAMANHO P, REFORCADA COM BORRACHA NITRILICA. INTERIOR FLOCADO EM ALGODAO, COM TRES CAMADAS PROTETORAS., CANO CURTO	500 pares	RS 20,02	R\$ 10.010,00
14	Código: 270803-5	AVENTAL DE PROTECAO - IMPERMEAVEL, CONFECCIONADO EM POLIESTER, TAMANHO PADRAO, SEM MANGAS. (A LOGO DO DEVERÁ SER SILKADA NA FRENTE, COM ARTE A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)	560	RS 39,96	R\$ 22.377,60
15	Código: 00083763	BOTA IMPERMEÁVEL DE PVC - BOTA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM PVC IMPERMEÁVEL, CANO MÉDIO OU LONGO, SOLADO ANTIDERRAPANTE, INDICADA PARA LIMPEZA PESADA, LAVAGEM DE ÁREAS, CONTATO COM ÁGUA E PRODUTOS QUÍMICOS. TAMANHOS: 34 A 46.	360 pares	RS 80,38	R\$ 28.936,80
16	Código: 00037011	LUVA - LUVA DE LATEX SEM PO E FEITA COM LATEX DE BORRACHA 100% NATURAL. LISA, AMBIDESTRA, NAO ESTERILIZADA E DE COR NATURAL LUVA DE LATEX SEM PO E FEITA COM LATEX DE BORRACHA 100% NATURAL. LISA, AMBIDESTRA, NAO ESTERILIZADA E DE COR NATURAL	1000 pares	RS 13,30	R\$ 13.300,00

3. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

3.1. Compete à Contratante:

- 3.1.1. Efetuar a programação dos materiais a serem fornecidos pela Detentora;
- 3.1.2. Exercer a fiscalização da entrega dos materiais;
- 3.1.3. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 3.1.4. Expedir Ordens de Fornecimento;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

3.1.5. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas dos fornecimentos aprovados.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Após a fase de habilitação, a licitante declarada vencedora provisoriamente deverá os respectivos catálogos técnicos, ocasião em que o processo será suspenso para que proceda à análise.

4.1.1. Serão aceita catálogo técnico do fabricante, conforme o item licitado.

4.1.2. A será realizada de forma objetiva, com base nas especificações técnicas constantes no Termo de Referência nos catálogos apresentados, a fim de verificar a conformidade do produto ofertado com as exigências estabelecidas no edital.

4.1.3. Além das exigências previstas nos subitens anteriores, as licitantes deverão apresentar atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, cujo objeto seja compatível com o deste Termo de Referência, comprovando a execução de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos exigidos para cada lote.

4.3.1. Será admitida a somatória de atestados para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido.

4.3.2. Serão considerados compatíveis e similares os artigos de confecção que atendam às mesmas características técnicas e finalidades dos itens licitados.

4.4. Em razão do vulto da contratação, será exigida a comprovação de Capital Social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor global de cada lote, devendo a comprovação abranger a totalidade dos lotes em que a licitante for declarada vencedora, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DA EXECUÇÃO/ FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os materiais deverão ser fornecidos em conformidade previamente aprovadas pela Comissão de Avaliação de Materiais da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SMEEL.

5.2. A entrega dos materiais deverá ocorrer na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SMEEL, situada à Rua Benjamim Constant, nº 99 – CEP 78180-000, Centro, Santo Antônio de Leverger/MT, em horário previamente acordado, de segunda-feira a sexta-feira, das 7h00 às 13h00, conforme horário oficial de Brasília (DF).

5.3. As quantidades solicitadas deverão ser entregues pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.

5.3.1. Alguns itens poderão ser entregues diretamente nos locais indicados na Ordem de Fornecimento, podendo ocorrer entregas em quantidades e locais distintos para os mesmos materiais, conforme a necessidade da Administração.

5.4. Não será admitida a substituição de materiais sem a prévia e expressa autorização da Administração, sob pena de rejeição do fornecimento.

5.5. A documentação a ser entregue pela Detentora da Ata, juntamente com os materiais, compreenderá:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

- 5.5.1. Via da Nota Fiscal;
- 5.5.2. Fatura ou Nota Fiscal-Fatura, quando aplicável.

5.6. A Detentora responsabilizar-se-á integralmente pelos materiais fornecidos, observando as disposições legais aplicáveis à execução contratual, respondendo por quaisquer danos, vícios, defeitos ou irregularidades constatados.

5.7. O objeto da presente Ata de Registro de Preços será contratado conforme a necessidade da Administração, mediante demonstração de conveniência e oportunidade, observadas as formalidades legais inerentes ao Sistema de Registro de Preços.

5.8. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger poderá reter dos pagamentos devidos os valores correspondentes a eventuais prejuízos causados à Administração, até a completa regularização das pendências identificadas.

5.9. As contratações somente estarão caracterizadas após o recebimento, pela Detentora, das Ordens de Fornecimento emitidas pelas unidades requisitantes, precedidas da emissão da respectiva Nota de Empenho ou da formalização do Contrato Administrativo, conforme o caso.

5.9.1. Quando a formalização ocorrer por meio de Nota de Empenho, esta será encaminhada à Detentora por correio eletrônico, devendo o recebimento ser confirmado no prazo de 01 (um) dia útil. Decorrido o prazo sem manifestação, a ciência será considerada tácita, iniciando-se automaticamente a contagem do prazo de entrega.

5.9.2. Quando a formalização ocorrer por meio de Contrato Administrativo, este poderá ser elaborado em formato .pdf, sendo encaminhado por correio eletrônico para assinatura digital no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, ou, alternativamente, formalizado por meio do Processo SEI, com assinatura diretamente na plataforma.

5.10. Os produtos deverão ser embalados conforme a praxe do fabricante, de modo a preservar sua integridade durante o transporte e o armazenamento, devendo conter, em língua portuguesa, as informações obrigatórias, tais como quantidade, peso líquido, composição e demais dados exigidos pela legislação vigente.

6. PRAZO DE GARANTIA/VALIDADE DOS MATERIAIS

6.1. A licitante vencedora deverá observar as disposições relativas à garantia legal e, quando aplicável, à garantia contratual, nos termos do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990, bem como das demais legislações pertinentes.

6.2. A Contratante poderá rejeitar, total ou parcialmente, os materiais fornecidos que estejam em desacordo com as especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus Anexos.

6.3. Os materiais que apresentarem falhas, defeitos, vícios ou imperfeições deverão ser substituídos ou reparados pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação formal emitida pela Contratante, observado o disposto no Edital e em seus Anexos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. A Detentora deverá cumprir rigorosamente todas as disposições constantes do Edital e de seus Anexos que precederam a lavratura da presente Ata de Registro de Preços.
- 7.2. Designar, por escrito, no ato do recebimento da Ordem de Fornecimento, preposto com poderes para dirimir eventuais ocorrências relacionadas à execução do objeto.
- 7.3. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, inclusive aqueles decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas aos recursos humanos utilizados na execução do objeto, bem como por quaisquer ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre a presente Ata.
- 7.4. Manter, durante toda a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
- 7.5. A Detentora estará obrigada a comparecer, sempre que convocada, à sede da unidade requisitante, para receber instruções, participar de reuniões ou atender a quaisquer demandas relacionadas ao cumprimento de suas obrigações contratuais.
- 7.6. A Detentora deverá observar todas as normas legais e regulamentares vigentes, mantendo as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que antecedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preços.
- 7.7. Substituir, imediatamente e às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, quando constatados vícios, defeitos, imperfeições ou prazo de validade inadequado.
- 7.8. Responder por danos causados à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SMEEL ou a terceiros, decorrentes da qualidade dos materiais fornecidos, não sendo excluída ou reduzida tal responsabilidade pela fiscalização ou acompanhamento exercido pela Administração.
- 7.9. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, independentemente de sua natureza, desde que praticada por seus empregados ou prepostos durante a execução do objeto.
- 7.10. Fornecer todos os materiais em conformidade com as especificações técnicas, nas quantidades e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e em seus Anexos.
- 7.11. Assumir integral responsabilidade por todas as providências e obrigações previstas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando ocorrerem acidentes envolvendo seus empregados na execução do objeto ou em decorrência dele.

8. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

- 8.1. Indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços;
- 8.2. Informar sobre a existência de pedido de revisão de preços pendente de julgamento ou decisão;
- 8.3. Acompanhar o consumo dos itens registrados pelos órgãos participantes e, quando autorizado, pelos órgãos não participantes;
- 8.4. Receber os pedidos de revisão dos preços registrados, manifestar-se sobre eles e submetê-los à deliberação da autoridade competente;
- 8.5. Conduzir e aplicar, garantindo a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações cometidas no procedimento licitatório e no acompanhamento da Ata de Registro de Preços;
- 8.6. Aplicar sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, resultante de infrações aos termos dos contratos ou da Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- 8.7. Submeter à autoridade máxima da Administração Municipal a proposta de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, resultante de infrações graves cometidas durante a execução dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 8.8. Autorizar, quando cabível, a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023;
- 8.9. Divulgar, no Portal da Transparência do Município de Santo Antônio de Leverger/MT ou em outra página oficial mantida pela Prefeitura, os preços registrados, possibilitando sua utilização pelos órgãos participantes e não participantes autorizados;
- 8.10. Cancelar ou rescindir a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos em lei e nas hipóteses de descumprimento contratual, mediante decisão devidamente motivada da autoridade competente..

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1. Compete à Contratante:

- 9.1.1. Efetuar a programação dos materiais a serem fornecidos pela Contratada;
- 9.1.2. Exercer a fiscalização da entrega dos materiais, garantindo a conformidade com as especificações deste Termo de Referência e demais documentos contratuais;
- 9.1.3. Indicar, formalmente, o gestor e/ou fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- 9.1.4. Expedir as Ordens de Fornecimento, conforme as necessidades e cronograma de entrega;
- 9.1.5. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas relativas aos fornecimentos devidamente recebidos e aprovados.

10. DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

- 10.1.** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do adimplemento do objeto contratual, em cada uma de suas parcelas ou eventos específicos, mediante o fornecimento dos materiais, acompanhado da nota fiscal, dos documentos exigidos pela legislação municipal vigente e do atestado de recebimento e aprovação dos fornecimentos pela Prefeitura Municipal.
- 10.2.** Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o prazo de pagamento será suspenso, reiniciando-se a contagem a partir da data em que as pendências forem devidamente sanadas.
- 10.3.** Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, será devida compensação financeira à Contratada, conforme previsto na legislação aplicável, observada a apuração de responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso.
- 10.3.1.** O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento formal apresentado pela Contratada.
- 10.3.2.** Para fins de cálculo da compensação, o valor principal devido será atualizado conforme o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança (TR), acrescido de juros simples de 0,5% ao mês "pro rata tempore", considerando o período compreendido entre a data prevista para pagamento e a data em que este efetivamente ocorrer.
- 10.4.** O preço registrado somente poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data-base fixada na Ata de Registro de Preços, conforme previsto no art. 104 do Decreto Federal nº 11.462/2023 (ou outro que venha a substituí-lo).
- 10.5.** A qualquer tempo, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços de mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.
- 10.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado serão liberados do compromisso, sem aplicação de penalidades.
- 10.5.2.** O pedido de revisão de preços será analisado e julgado pelo Órgão Gerenciador.
- 10.6.** O reajuste de preços será calculado conforme o índice oficial de inflação adotado pelo Município, preferencialmente o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que venha a substituí-lo.
- 10.7.** O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, mantida em instituição bancária indicada por esta, mediante apresentação da documentação fiscal e comprovação das obrigações contratuais.
- 10.8.** Os pagamentos efetuados não isentarão a Contratada de suas responsabilidades contratuais, tampouco implicarão em aceitação definitiva dos produtos.
- 10.9.** Os pagamentos obedecerão às normas e portarias da Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente, em vigor no âmbito do Município.

11. PENALIDADES



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

11.1. Além das sanções previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis, a Contratada estará sujeita às penalidades a seguir descritas:

11.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, em caso de recusa injustificada ou atraso em sua celebração;

11.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa ou atraso para assiná-lo ou para retirar a Nota de Empenho;

11.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, em caso de recusa ou atraso na retirada;

11.1.4. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da Ata, do Contrato ou da Ordem de Fornecimento, até o 19º (décimo nono) dia de atraso, após o qual será aplicada a multa prevista nos subitens anteriores;

11.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 3 (três) anos, a critério da autoridade competente;

11.1.6. As mesmas penalidades incidirão sobre a empresa que deixar de apresentar a documentação necessária para formalização da Ata, do Contrato ou da Ordem de Fornecimento, impossibilitando sua assinatura.

11.2. Aplicam-se, ainda, as seguintes penalidades à Detentora da Ata de Registro de Preços:

11.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo da Ata de Registro de Preços não utilizado, em caso de rescisão decorrente de inexecução contratual;

11.2.2. Multa por atraso na entrega do objeto, equivalente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue, por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento);

11.2.2.1. Ocorrendo atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, a Contratante poderá, a seu critério, recusar o recebimento do material e aplicar as sanções de inexecução parcial (subitem 11.2.3) ou total (subitem 11.2.4), conforme o caso;

11.2.3. Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela que deveria ter sido executada;

11.2.4. Multa por inexecução total do contrato: 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do ajuste, sem prejuízo da aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos;

11.2.5. Caso sejam constatados problemas técnicos ou defeitos nos materiais entregues, a Contratada deverá substituí-los no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, a partir do 11º (décimo primeiro) dia, sobre o valor da parcela entregue irregularmente, até o limite de 20 (vinte) dias, após o qual poderá ser aplicada cumulativamente a multa por inexecução parcial (subitem

11.2.3) e o impedimento de licitar e contratar;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

11.2.6. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por descumprimento de quaisquer obrigações contratuais não previstas nos subitens anteriores;

11.2.7. As sanções são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.3. O prazo para pagamento das multas será de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação da Contratada.

11.3.1. A critério da Administração, o valor da multa poderá ser descontado de eventuais créditos que a Contratada possua junto ao Município.

11.3.2. Na ausência de pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa, sujeitando-se ao processo de cobrança judicial nos termos da legislação aplicável.

12. RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O(s) Contrato(s) decorrente(s) da Ata de Registro de Preços poderá(ão) ser rescindido(s) pela Administração Municipal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

12.1.1. Descumprimento das condições estabelecidas no Contrato ou das normas legais aplicáveis à espécie;

12.1.2. Deixar de retirar as Notas de Empenho dentro dos prazos previstos;

12.1.3. Recusa em reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos valores praticados no mercado;

12.2. A presente Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada por razões de interesse público, respeitados o contraditório e a ampla defesa da Contratada;

12.3. A comunicação da rescisão contratual, nas hipóteses previstas nos itens **12.1.1 a 12.1.3**, poderá ser realizada por e-mail, pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, assegurando a ciência formal da Contratada.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A Contratada fica ciente de que a assinatura da Ata de Registro de Preços implica a aceitação integral de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo alegar desconhecimento como justificativa para o não cumprimento da Ata ou dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Administração Municipal reserva-se o direito de contratar ou não a quantidade estimada de itens, conforme os preços registrados, de acordo com as necessidades da Administração e o interesse público.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

Adelmar Genésio Gálio

Adelmar Genésio Gálio
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Fabiane Passos Correia Nascimento

FABIANE PASSOS CORREIA NASCIMENTO
NUTRICIONISTA CRN. 1/20892



PREFEITURA DE
SANTO ANTÔNIO
DE LEVERGER
TRABALHANDO PARA TODOS



ESTADODE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E

Santo Antônio de Leverger – MT, dia 09 de fevereiro de 2025.

Ao Setor de compras da Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio de Leverger – MT.

Assunto: **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA APOIO À NUTRIÇÃO E SERVIÇOS GERAIS.**

CÓD. TCE	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
60602-2	500	AVENTAL - ALGODAO, 36 A 58,P,M,G,GG,EG, CURTO, COM MANGA (A LOGO DO DEVERÁ SER SILKADA NA FRENTE, , COM ARTE A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)			
261402-2	500	AVENTAL - INTEIRO (PEITO E COLO) COM AMARRACAO NA CINTURA, EM NAPA, NA COR BRANCA, NOS TAMANHOS P,M E G, COM BOLSOS, SEM MANGAS. (A LOGO DO DEVERÁ SER SILKADA NA FRENTE, , COM ARTE A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)			



ESTADODE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER

		MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. ESPORTE E	
60060-1	730	<p>CALÇA - BRIM, 36 A 56, P, M, G, GG, EG, (UNISSEX), CORES CLARAS, SEM ESTAMPA, COM ELÁSTICO</p> <p>(A LOGO DO DEVERÁ SER SILKADA NA FRENTE, , COM ARTE A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)</p>			
62771-2	590	<p>CALÇA - GABARDINE, 38 A 56,P,M,G,GG,EG,CORE S CLARAS, SEM ESTAMPA, COM ELÁSTICO.</p> <p>(A LOGO DO DEVERÁ SER SILKADA NA FRENTE, , COM ARTE A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)</p>			
107088-6	530	<p>CALÇA - SARJA, 36 A 56, P, M, G, GG, EG, CORES CLARAS, SEM ESTAMPA, COM ELÁSTICO.</p> <p>(A LOGO DO DEVERÁ SER SILKADA NA FRENTE, , COM ARTE A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)</p>			

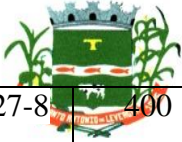


ESTADODE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE

LEVERGER

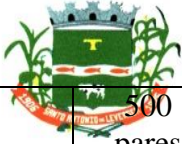
CIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E

191458-8	1200	<p>CAMISETA - EM 100% ALGODAO, NO TAMANHO P,M,G, EG, GOLA DE CORTE REDONDO TRADICIONAL, MAN GA CURTA, PERSONALIZADO/BO RDADO, NA COR BRANCA (A LOGO DO DEVERÁ SER SILKADA NA FRENTE, , COM ARTE A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)</p>			
0009789	1200	<p>CAMISETA - MANGA CURTA, GOLA EM V, MALHA ANTI- PILLING, TECIDO COM 65% POLIESTER E 35% VISCOSE, PERSONALIZADA/BO RDADA, TAMANHOS: PP, P, M, G, GG, EG. (A LOGO DO DEVERÁ SER SILKADA NA FRENTE, , COM ARTE A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)</p>			
80008-2	400	<p>TOUCA COZINHA - ALGODAO, P,M,G,GG,EG, PADRAO, SERVICO DE COPA (A LOGO DO DEVERÁ SER SILKADA NA FRENTE, , COM ARTE A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)</p>			




ESTADODE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER

410127-8	400	SECRETARIA MUNIC		E E	
		TOUCA COZINHA – BRANCA, 100% ALGODAO, TAMANHO UNICO, COM REDE			
Código: 106105-4	520	SAPATO - CALCADO OCUPACIONAL DE SEGURANCA COR BRANCA, FECHADO NA PARTE SUPERIOR E TRASEIRA, TIPO TENIS COM LISTA LATERAL, CONFECCIONADO EM EVA E SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE A ESCORREGAMENTO EM PISO CERAMICO. IMPERMEAVEL. TAMANHOS VARIADOS.			
Código: 429298-7	100 (Caixas com 100 unidades).	TOUCA - 100% POLIPROPILENO, PADRAO, MANIPULACAO E PREPARO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS GERAIS (DESCARTAVEL)			
Código: 382042-4	2000 pares	LUVA PARA LIMPEZA - EM LATEX NATURAL, TAMANHO P, REFORCADA COM BORRACHA NITRILICA. INTERIOR FLOCADO EM ALGODAO, COM TRES CAMADAS PROTETORAS., CANO LONGO			



ESTADODE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER

 500 pares Código: 281259-2	SECRETARIA MÚNICIPAL LUVA PARA LIMPEZA - EM LATEX NATURAL,TAMANHO P,REFORCADA COM BORRACHA NITRILICA. INTERIOR FLOCADO EM ALGODAO, COM TRES CAMADAS PROTETORAS.,CANO CURTO		E E	
Código: 0006412	560 AVENTAL DE PROTECAO - IMPERMEAVEL, CONFECCIONADO EM POLIESTER,TAMANHO PADRAO,SEM MANGAS. (A LOGO DO DEVERÁ SER SILKADA NA FRENTE, , COM ARTE A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)			
Código: 00083763	360 pares BOTA IMPERMEÁVEL DE PVC – BOTA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM PVC IMPERMEÁVEL, CANO MÉDIO OU LONGO, SOLADO ANTIDERRAPANTE, INDICADA PARA LIMPEZA PESADA, LAVAGEM DE ÁREAS, CONTATO COM ÁGUA E PRODUTOS QUÍMICOS. TAMANHOS: 34 A 46.			
Código: 00037011	1000 pares LUVA - LUVA DE LATEX SEM PO E FEITA COM LATEX DE BORRACHA 100% NATURAL. LISA, AMBIDESTRA, NAO ESTERILIZADA E DE COR NATURAL LUVA DE LATEX SEM PO E FEITA COM LATEX DE BORRACHA 100% NATURAL. LISA, AMBIDESTRA, NAO ESTERILIZADA E DE COR NATURAL			



**ESTADODE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E**

**OBS : “AS IMAGENS APRESENTADAS TÊM CARÁTER
MERAMENTE ILUSTRATIVO.”**

**FABIANE PASSOS CORREIA NASCIMENTO
CRN-20892
NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL TÉCNICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER**